



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA
EE Professora Anna Peres da Silva
Rua Vincenzo Sardelli, 220 – Jd. América II – Americana/SP
FONE (19) 3467-1366

PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Direção da **EE Profª Anna Peres da Silva**, nos termos da Resolução SE 75, de 30-12-2014 e suas alterações, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011, da Res. SE 71/2018, comunica aos interessados em ocupar o Posto de Trabalho de Professor Coordenador dos Anos Iniciais nesta Unidade Escolar conforme segue:

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

- a) Ser docente titular de cargo ou docente abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007 (Categoria de Admissão “F”), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério público estadual de São Paulo;
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Coordenador. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- e) A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir totalmente as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- f) É vedado o afastamento/designação do docente que tiver aulas em substituição na constituição/composição de sua jornada/carga horária.

II - DAS INSCRIÇÕES

A seleção de Professor Coordenador ocorrerá conforme segue:

Entrega da Documentação (vide item III deste edital)

Período: dias 22 a 24 de abril 2019, das 7h30min às 17h00min

Local: Na própria unidade escolar (Rua Vincenzo Sardelli, 220 - Jardim América II – Americana/SP)

Entrevista:

Data: 26 de abril de 2019 (em horários previamente agendados)

Local: Na própria unidade escolar (Rua Vincenzo Sardelli, 220 - Jardim América II – Americana/SP)

III- DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição apresentar **original** e **cópia** simples dos seguintes documentos:

1- RG e CPF;

2- Currículo atualizado contendo informações de acordo com critérios estabelecidos no artigo 9º (itens 1 a 5) da resolução SE-75/2014, bem como um breve relato de sua trajetória profissional e experiências bem-sucedidas;

3- Atestado/Declaração **ÚNICA** fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência informando:

a) Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual (data base 31/12/2018; mínimo de 3 anos - 1.095 dias);

b) Situação funcional do candidato (Titular de Cargo, Categoria F, Adido, Readaptado);

c) Total de aulas atribuídas, respectiva(s) disciplina(s) e se são **aulas livres** ou, ainda, se o docente se encontra em Horas de Permanência.

4- Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena, acompanhados dos respectivos Histórico(s) Escolar(es) e outros certificados que possuir.

5- Declaração emitida e assinada pelo(s) Diretor(es) de Escola(s) de que **não** exerce Acúmulo de Cargos **ou que exerce** Acúmulo de Cargos, informando as Jornadas de Trabalho e/ou Cargas Horárias e as respectivas Unidades Escolares.

IV- DAS ENTREVISTAS

As entrevistas ocorrerão na EE Professora Anna Peres da Silva, situada na Rua Vicenzo Sardelli, 220 - Jardim América II – Americana/SP, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

V- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

VI- DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será divulgado ao candidato selecionado e a designação será realizada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecipadamente à submissão das Entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em Substituição atribuídas.

b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PC será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

c) Incumbe ao PC estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto no art. 73 do Decreto nº 57.141/11 e da Res. SE 75/2014.

Americana, 17 de abril de 2019.

Flávia Blazutti Elias
Diretora de Escola